Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0012497242/2022 - SAP.UPR

Joinville, 06 de abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO,** cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE/GRUPO,** para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Minuta do Termo de Comodato;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VIII - Termo de Referência; e

Anexo IX – Modelo de Entrega das Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R$ 9.528.577,45 (nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, fixos e irreajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 13/04/2022 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 29/04/2022 até às **08:30** horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José.**

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Conforme disposto no art. 7°, §2°, do Decreto n° 7.892/2013: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".*

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - <u>Não será admitida a participação de proponente:</u>

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o

Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE/GRUPO.**

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item;

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.9.1 – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

8.9.1.1 – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

8.9.1.2 – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro**.**

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{}$$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "i", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC** válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração

convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e TOTAL POR LOTE/GRUPO.**

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 28** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 28** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1 - Será convocado pelo Pregoeiro o proponente classificado e habilitado para o item e/ou lote/grupo para apresentar obrigatoriamente 1 (uma) amostra de cada item, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VIII do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

12.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

12.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

12.4 - As amostras deverão ser entregues no **Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais -situado na rua Plácido Gomes, nº 488, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas**, telefone (47) 3441-6632, de segunda á sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

12.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo IX), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo VIII - Termo de Referência do Edital.

12.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e VIII deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

12.6.1 - Será oportunizado ao proponente, a reapresentação das amostras reprovadas em razão do não atendimento das especificações técnicas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sessão pública do resultado das análises. Caso o resultado da nova análise seja a reprovação das amostras, o proponente será desclassificado.

12.7 - As amostras ficarão em poder do Hospital Municipal São José até a homologação do item/lote/processo o qual se destina.

12.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

13.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

13.6 - Do Recurso

13.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos**.**

13.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

13.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

13.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

13.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

14.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

14.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e

órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

15.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

15.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

15.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

16.2 -Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

16.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

20.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

20.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

20.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

20.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

20.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

20.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

21 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

21.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

21.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

21.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

21.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

21.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 14 e 22 do edital.

22 - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

22.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

22.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

22.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

22.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

22.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

22.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

22.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

22.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

22.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para

representar o interessado.

23 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

23.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa n° 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 45.013/2021.

23.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico e https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico

23.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

23.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

23.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

23.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

23.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

23.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

23.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

23.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

23.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

24 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

24.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada:

24.2.1 - Prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação.

24.2.2 - **A reposição dos Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de CME e/ou

Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. Os materiais deverão ser repostos a medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso imediato.

24.2.3 - **Os Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48(quarenta e oito) horas, após solicitado.

24.2.4 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e com prazo de entrega de acordo com os prazos expostos nos subitens **24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3.**

24.3 - O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis: no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas.

b**) Para os implantes estéreis**: no Setor de Gestão de Estoques, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Deverá acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

24.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

25 - DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José,** sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

26 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

26.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

26.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

26.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

26.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

26.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

26.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VIII, da seguinte forma:

27.1.1 - **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48 h a contar do recebimento.

27.1.2 - **Definitivamente,** após a verificação da qualidade, necessidade e quantidade dos produtos e consequentemente aceitação pelo requisitante, no prazo de até 72 h a contar do recebimento.

27.2 - Recebidos os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

28 - DAS SANÇÕES

28.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

28.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I **- Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II **- Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

28.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

28.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

28.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

28.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

28.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

29.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

29.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

29.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

29.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

29.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

29.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

29.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

29.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

29.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

29.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

29.13 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

29.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote/Grupo 1 - Caixa Básica para Osteossíntese de Mini Fragmentos, compatível com sistema 2.0 contendo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	1	25625 - Placa Reta 2,0 mm Reta de 2,0mm, nos tamanhos de 6 á 14 furos (inclui parafusos). Código SUS 0702031356	Peças	150	242,25	36.337,50
1	2	913688 - PLACA EM T 2,0MM PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSO) - COD SUS - 0702031330	PC	150	266,13	39.919,50
1	3	13132 - PARAFUSO CORTICAL 2,0MM X 6 MM A 24MM. PARAFUSO CORTICAL 2,0MM X 6 MM A 24MM.	PC	250	38,00	9.500,00
1	**Valor total do lote**					**85.757,00**

Para o item 1: a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Para o item 2: a empresa deverá fornecer numerações com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Comodato: Os implantes do Lote/Grupo 1 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado;

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 1, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Lote/Grupo 2 - Caixa Básica para Osteossíntese de Micro Fragmentos, compatível com sistema 2.7 contendo:						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
2	4	16169 - Placa em T 2,7 mm Placa em T 2,7 mm (inclui parafusos). Cód. SUS: 0702030988	Peças	150	137,50	20.625,00
2	5	17955 - Placa em L reta e obliqua 2,7mm Placa em L reta e obliqua 2,7mm lado direito e esquerdo (inclui parafusos)***	Peças	150	223,87	33.580,50
2	6	25626 - Parafuso Cortical 2,7 mm Parafuso Cortical 2,7mm, nos tamanhos de 6 mm á 30mm. Código SUS: 0702030686	Peças	250	16,94	4.235,00
2	**Valor total do lote**					**58.440,50**

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 2 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado;

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 2 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Lote/Grupo 3 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, contendo kit de placas sendo:						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
3	7	911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030899	PC	650	183,81	119.476,50
3	8	25627 - Placa de Reconstrução 3.5mm Placa de Reconstrução 3.5mm de 6 á 16 furos. Inclui Parafusos. Código SUS: 0702030929	Peças	350	313,42	109.697,00

3	9	16984 - Placa em “T”, 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Placa em “T”, 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos.	Peça	350	275,48	96.418,00
3	10	16985 - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos.	Peça	600	156,98	94.188,00
3	11	18238 - Placa em L oblíqua 3,5mm Placa em L oblíqua 3,5mm, com 3 orificios na cabeça e de 3 a 6 furos no corpo, compatível com lados D e E com espessura maxima de 1,5mm. Inclui parafusos	Peças	60	275,48	16.528,80
3	12	912351 - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM, 11FUROS. DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E ESQUERDO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702031046	PC	100	320,61	32.061,00
3	13	16177 - Parafuso Cortical 3.5mm Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 110mm. Intercalando numeração de 2mm de 10 à 40mm e de 5mm de 45 à 110mm.Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 4 de cada tamanho de 45 à 110mm.Cód. SUS: 0702030694	Peças	2.000	15,34	30.680,00
3	14	16178 - Parafuso Esponjoso 4.0mm Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm. Cód. SUS: 0702030724	Peças	1.000	29,04	29.040,00
3	15	911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040	PC	250	8,05	2.012,50
3	**Valor total do lote**					**530.101,80**

Para os itens 7 (911925 - Placa de Compressão Dinâmica, 3.5mm, de 04 a 12 Furos), 8 (25627 - Placa de Reconstrução 3.5mm), 10 (16985 - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos) e 11 (18238 - Placa em “L” oblíqua 3.5mm), a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 3 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado e 3 (três) Chaves Sextavada para Pequenos Fragmentos 3.5 mm, avulsas.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 3 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 12 (doze) caixas completas.

Lote/Grupo 4 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas, sendo:						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
4	16	25628 - Placa Reta de Compressão Dinâmica 4,5mm Larga Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Larga, com espessura máxima de 6,0 mm, contendo aproximadamente de 06 á 16 furos. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030910	Peças	150	296,13	44.419,50
4	17	25629 - Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita, com espessura máxima de 5,0 mm, contendo aproximadamente de 04 a 16 furos. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030902	Peças	150	235,88	35.382,00
4	18	25630 - Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm, espessura máxima entre 2,5 e 3.0mm, nos tamanhos entre 4 á 15 furos. Deve estar disponível nos lados direito e esquerdo. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030945	Peças	100	304,01	30.401,00
4	19	25631 - Placa de Reconstrução, 4.5mm Placa de Reconstrução, 4.5mm, com espessura máxima de 2.5mm, nos tamanhos de 04 á 16 furos. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030937	Peças	100	325,69	32.569,00
4	20	25632 - Placa em “T”, 4.5mm Placa em “T”, 4.5mm, com espessura máxima de 3,0mm, nos tamanhos de 04 á 08 furos no corpo. Inclui parafusos. Código SUS: 0702031003	Peças	100	326,00	32.600,00
4	21	25633 - Placa em “L”, 4.5mm Placa em “L”, 4.5mm, espessura máxima de 3.6mm, de 04 á 08 furos. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo.Inclui parafusos . Código SUS: 0702030970	Peças	150	288,71	43.306,50
4	22	25634 - Placa 1/3 ou 1/2 Tubular, 4.5mm Placa 1/3 ou 1/2 Tubular, 4.5mm, nos tamanhos de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 2.5mm. Inclui parafusos. Código SUS: 0702030848	Peças	50	189,79	9.489,50

4	23	25635 - Placa em “Trevo”, 4.5mm Placa em “Trevo”, 4.5mm, de 03 a 06 furos no corpo. Espessura máxima de 2.5 mm no corpo e de 1.7mm na cabeça. Inclui parafusos. Código SUS: 0702031020	Peças	100	288,71	28.871,00
4	24	25636 - Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 14mm à 110mm.Código SUS:0702030708	Peças	2.000	18,06	36.120,00
4	25	25637 - Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12 ou 16mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento).Código SUS:0702030740	Peças	500	22,99	11.495,00
4	26	25638 - Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 16mm de comprimento) à 110mm (rosca com 16 e 32mm de comprimento).Código SUS: 0702030732	Peças	1.500	27,71	41.565,00
4	27	13138 - ARRUELA PARA PARAFUSO ARRUELA PARA PARAFUSO.	PC	250	8,05	2.012,50
4	**Valor total do lote**					**348.231,00**

As placas referentes aos itens 16, 17, 18, 20 e 21 devem apresentar angulação que permita melhor acomodação da placa à superfície óssea.

Para o item 18, empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) numerações dentro do intervalo solicitado.

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 4 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado e 2 (duas) Chaves Sextavadas para Grandes Fragmentos 4.5mm, avulsas.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 4, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 08 (oito) caixas completas, mais 2 (duas) Chaves sextavadas para Grandes Fragmentos 4.5mm, avulsa.

Lote/Grupo 5- Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular, contendo:						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
5	28	16188 - Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular, sendo barras semi circulares, barras rosqueadas, fios lisos, conexões, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030384	Peças	300	1.163,90	349.170,00
5	29	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE	PC	2.000	25,60	51.200,00

		SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. COD SUS - 0702030805				
5	30	909281 - FIO OLIVADO P/FIX. EXTERNO FIO OLIVADO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, DIÂMETRO 1,5 MM, COMPRIMENTO 370 MM. CÓD SUS - 0702030325	PC	550	16,94	9.317,00
5	**Valor total do lote**					**409.687,00**

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 5 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 5, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.

Lote/Grupo 6 - Material para prótese de joelho, contendo:						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
6	31	912187 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030279	PC	100	352,96	35.296,00
6	32	912300 - COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030228	PC	100	1.671,60	167.160,00
6	33	912301 - COMPONENTE PATELAR CIMENTADO COMPONENTE PATELAR CIMENTADO - COD SUS - 0702030244	PC	100	148,57	14.857,00
6	34	912302 - COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO OU FIXAÇAO BIOLOGICA - COD SUS - 0702030287	PC	100	854,48	85.448,00
6	35	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	250	60,59	15.147,50
6	36	13181 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO COMPONENTE TIBIAL DE	PC	50	1.316,68	65.834,00

		REVISÃO METÁLICO CIMENTADO/FIXAÇÃO BIOLÓGICA EM CUNHA.				
6	37	912303 - COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO - COD SUS - 0702030252	PC	50	528,50	26.425,00
6	38	912304 - COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS - 0702030180	PC	50	1.758,84	87.942,00
6	39	912305 - COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS - 0702030155	PC	50	2.122,37	106.118,50
6	40	13340 - COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - CÓDIGO SUS 0702030147.	PC	50	464,61	23.230,50
6	41	912307 - HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO - COD SUS- 0702030503	PC	50	1.569,67	78.483,50
6	42	9753 - HASTE TIBIAL P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	Peças	50	652,39	32.619,50
6	**Valor total do lote**					**738.561,50**

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm.

Obs: Para esse lote a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 7 - Material para prótese de ombro, contendo:						

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
7	43	912189 - COMPONENTE CEFALICO COMPONENTE CEFÁLICO - COD SUS - 0702030112	PC	50	1.060,00	53.000,00
7	44	912309 - COMPONENTE GLENOIDAL COMPONENTE GLENOIDAL - COD SUS -0702030236	PC	50	159,08	7.954,00
7	45	912310 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - COD SUS -0702030295	PC	50	2.100,00	105.000,00
7	46	912311 - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO- COD SUS -0702030309	PC	50	900,59	45.029,50
7	47	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL	Peças	50	28,80	1.440,00
7	48	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	100	60,59	6.059,00
7	**Valor total do lote**					**218.482,50**

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Obs: Para esse lote a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 8 - Material para prótese de cotovelo, contendo:						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
8	49	912190 - PRÓTESE DE COTOVELO PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO, COMPOSTO DE COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE DE ULNA - COD SUS- 0702031240	KIT	50	3.800,00	190.000,00
8	50	10899 - RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL RESTRITOR DE CIMENTO	Peças	50	33,45	1.672,50

		UMERAL				
8	51	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	100	60,59	6.059,00
8	**Valor total do lote**					**197.731,50**

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Obs: Para esse lote a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 9 - Material para prótese de quadril, contendo:						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
9	52	910979 - RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL - COD SUS -0702031259	PC	150	28,80	4.320,00
9	53	912313 - COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO - COD SUS - 0702030163	PC	150	1.008,00	151.200,00
9	54	912314 - CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR - COD SUS - 0702030074	PC	150	104,44	15.666,00
9	55	912315 - COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR - COD SUS= 0702030120	PC	300	1.008,00	302.400,00
9	56	913709 - COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL COD SUS: 0702030139	PC	300	463,48	139.044,00
9	57	14828 - Componente acetabular metálico	Peças	300	1.027,28	308.184,00

		de fixação biológica primária ou revisão O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030104				
9	58	14829 - Componente femoral não cimentado modular primário O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.Cód SUS - 0702030210	Peças	300	1.713,52	514.056,00
9	59	913712 - PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR PARAFUSOS PARA COMPONENTE ACETABULAR - COD SUS: 0702030767	PC	350	109,67	38.384,50
9	60	912320 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMARIO/ DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA - COD SUS - 0702030597	PC	300	372,78	111.834,00
9	61	14830 - Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm. Cód SUS - 0702030201	Peças	150	2.355,52	353.328,00
9	62	913714 - COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO OU REVISAO COD SUS: 0702030090	PC	150	282,87	42.430,50
9	63	14831 - Componente femoral modular de revisão cimentada para enxerto impactado O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.Cód SUS - 0702030198	Peças	150	2.601,84	390.276,00

9	64	913716 - DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSAO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS - COD SUS: 0702030317	PC	100	1.812,73	181.273,00
9	65	910449 - TELA DE RECONSTR. ACETABULAR	PC	100	413,75	41.375,00
9	66	913717 - TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL TELA DE RECONSTRUCAO FEMORAL - COD SUS: 0702031291	PC	100	347,47	34.747,00
9	67	911028 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - COD SUS - 0702031380	PC	300	60,59	18.177,00
9	**Valor total do lote**					**2.646.695,00**

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

*** Para os itens 57,58, 61 e 63 deve ser apresentado catálogo ou documento que comprove as especificidades solicitadas.*

Obs: Para esse lote a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completa de implantes.

Lote/Grupo 10 - Material Convencional Cervical / Torácica e Lombar, contendo:						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
10	68	25156 - Placa cervical Placa cervical anterior associada a parafusos de titânio baixo perfil com sistema de travamento embutido, 2 furos para parafusos por vertebra. Variando de 22mm até 100mm de comprimento, com intervalo máximo de 5 mm entre as variações possíveis. Em conjunto sistema de guias e drilagem com angulação entre 0 e 10 graus com travamento na placa ou dispositivo de bloqueio dos parafusos na mesma. Deve ser apresentado no mínimo duas angulações diferentes. CÓDIGO SUS 070205045-8.	Unidade	100	2.296,42	229.642,00
10	69	25157 - Parafusos associados à placa cervical Parafusos associados à placa	Unidade	350	202,89	71.011,50

		cervical anterior em titânio com diâmetros de 3,5 á 4,5mm de resgate, pontas cônicas e auto-fresantes. Comprimentos de 12mm a 18mm. Com intervalo máximo de 2 mm entre as variações possíveis. Deve ser apresentado no minimo dois diâmetros diferentes. CÓDIGO SUS 070205040-7.				
10	70	25158 - Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral cervical em PEEK Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral cervical anterior em peek com formato anatômico (base reta e superior côncava) com altura de 5 mm a 8 mm e angulações entre 0 e 7,5º e que apresente marcador radiopaco. Deve ser apresentado no mínimo duas angulações diferentes.	Unidade	150	2.000,00	300.000,00
10	71	25159 - Dispositivo cilindrico para corpectomia Dispositivo cilindrico para corpectomia vertebral cervical anterior em titânio (cage bob ou de harms), de preferencia com placas terminais de sustentação, com diâmetros a partir de 7mm até 14 mm e comprimento de 6 até 60 mm. CÓDIGO SUS: 070205015-6.	Unidade	75	1.509,09	113.181,75
10	72	25160 - Sistema de fixação Occipto Cervical Sistema de fixação Occipto Cervical: Parafuso occipto-cervical posterior de crânio (inion), ganchos laminares, massa lateral e/ou pedicular. Sendo os de crânio de 4,2 á 5mm de diâmetro e variando em comprimento de 5 a 15 mm de comprimento. Ganchos laminares direito e esquerdo. Parafusos de massa lateral e/ou pedicular com totalmente rosqueados e parcialmente rosqueados a fim de proteção radicular, cabeças poliaxiais variando na angulação minima de 45º a 65º, pontas cônicas auto fresantes, diâmetros de 3,2 á 4,0 mm e comprimentos variareis de 10 a 50mm a fim de fixações em C1, istimicas em c2 e trans articulares. Todos sistemas de fixação descritos acima vem acompanhados de rosca de travamento.CÓDIGO SUS: 070203126-7.	Unidade	150	1.459,63	218.944,50
10	73	25161 - Hastes longitudinais para Sistema de fixação occipto cervical Sistema de fixação Occipto Cervical: Hastes longitudinais em titânio tipo cilíndricas diâmetro fixo de 3,5mm e/ou variável de 3,5/5mm (podendo se única ou com	Unidade	100	461,36	46.136,00

		conectores) com comprimentos variáveis de 40mm a 200mm. Conectores tipo longitudinais, off set lateral ou dominó de diâmetro 3,5/5,0 mm para construções híbridas cervico-torácicas. CÓDIGO SUS: 070205033-4.				
10	74	25162 - Placa de fixação occipital Sistema de fixação Occipto Cervical: Placa de fixação occipital anatômica semi-circular ou triangular de 3 ou 5 furos, baixo perfil, moldável e acoplável a haste de 3,5mm e tamanhos variáveis. CÓDIGO SUS: 070203103-8.	Unidade	70	737,85	51.649,50
10	75	25163 - Sistema de fixação Occipto Cervical: Dispositivo transverso de fixação Sistema de fixação Occipto Cervical: Dispositivo transverso de fixação do tipo cross link em titânio variando em tamanhos de 20 a 50 mm com intervalos de 2 mm. Inclui conjunto de fixação nas hastes, barra transversa e travamento.CÓDIGO SUS:070203126-7.	Unidade	70	1.459,63	102.174,10
10	76	25164 - Parafusos peliculares para coluna toracica e/ou lombar. Parafusos peliculares para coluna toracica e/ou lombar. Sistema composto de gancho sulcado para fixação de hastes, parafusos e rosca de bloqueio em estrela ou hexagonal. Devem ser Monoaxiais ou Poliaxiais com cabeças curtas e longas (espondilolistese) com diâmetros variáveis de 4,5mm, 5,5mm, 6,5mm e 7,5 mm (+/- 0,3mm) e comprimentos variáveis de 30 mm a 55 mm de comprimento. Devem ser auto-perfurantes de cabeça ponta cônica e passos de rosca cortantes. Parafusos de Iliaco devem ter de 6,5mm ou mais de diâmetro e comprimentos de 60 a 100mm, com cabeças multi-axiais. Sistema de conector tipo dominó, off set lateral e longitudinais de conexão barra barra contados como sistema de fixação pedicular.CÓDIGO SUS: 070205082-2.	Unidade	2.000	470,52	941.040,00
10	77	25165 - Hastes longitudinais em titanio para associação com parafusos pediculares Hastes longitudinais em titânio para associação com parafusos pediculares de 5 a 6mm de diâmetro com comprimentos variáveis de 40mm até 400 mm de comprimento. Obs: Set de instrumentais deve trazer pinças fortes de preensão em haste, pinças de derrotação, pinças de tração em parafuso	Unidade	800	461,36	369.088,00

		(instrumentais para correção de deformidades). CÓDIGO SUS: 070205033-4.				
10	78	25167 - Dispositivo transverso de fixação do tipo cross link Dispositivo transverso de fixação do tipo cross link em titânio variando em tamanhos de 20 a 70 mm com intervalos de 2 mm. Inclui conjunto de fixação nas hastes, barra transversa e travamento.	Unidade	80	781,26	62.500,80
10	79	25168 - Dispositivo intervertebral torácico e ou lombar por via posterior ou póstero lateral em peek Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral torácico e ou lombar por via posterior ou póstero lateral em peek com formato anatômico podendo ser retangular PLIF ou tipo "banana" para TLIF com altura de 7 mm a 13mm (+/-2 mm) , comprimentos de 22mm a 32 mm podendo ter angulações de 0 a 10º (+/- 2º) de lordose, com ponta de introdução tipo "bullet" e que apresente marcador radiopaco de posicionamento em 2 pontos.	Unidade	350	1.800,00	630.000,00
10	80	25169 - Dispositivo cilindrico para corpectomia vertebral torácica ou lombar anterior Dispositivo cilindrico para corpectomia vertebral torácica ou lombar anterior em titânio (cage bob ou de harms), de preferencia com placas terminais de sustentação, com diâmetros de a partir de 15 a 30 mm de diâmetro e comprimento de 20 a 100 mm. CÓDIGO SUS: 070205015-6.	Unidade	50	1.237,42	61.871,00
10	**Valor total do lote**					**3.197.239,15**

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado+ 1 (um) motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Obs: Para esse lote a empresa deverá fornecer 2 (duas) caixas completas de Coluna Tóraco Lombar e 2(duas) caixas completas de Coluna Cervical com seus respectivos instrumentais em regime de consignação, permanecendo dentro da instituição durante a vigência da Ata de registro de Preço.

Lote/Grupo 11- Caixa completa de fixador externo linear, contendo:						
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)

11	81	16187 - Fixador Externo Linear (tubo a tubo) Fixador Externo Linear (tubo a tubo), contendo: Conjunto de fixador externo com tubos (hastes)100mm a 400mm, no mínimo cinco de cada por kit, conexões tubo-a-tubo, no mínimo quatorze de cada por kit, conexões tubo-pino, no mínimo quatorze de cada por kit, em alumínio especial anodizado, conectores, fios olivados, fios lisos, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030406	KIT	1.500	564,37	846.555,00
11	82	912294 - PINO DE SHANTZ PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. COD SUS - 0702030805	PC	3.000	25,60	76.800,00
11	**Valor total do lote**					**923.355,00**

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 11 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 11, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 12 (doze) caixas completas.

Item 83 - Material para cirurgia ortopédica, contendo:					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
83	911040 - ANCORA COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO ÂNCORA COM CORPO PARCIALMENTE ROSCADO, ROSCA ASSIMÉTRICA COM DIÂMETROS DE 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5 E 5.0MM, COM PARAFUSO NÃO ABSORVÍVEL 2.0 AUTOPERFURANTE - COD SUS - 0702030023	PC	200	197,60	**39.520,00**

Para o item 83, a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, podendo ter variações de até 0,2mm para mais ou para menos.

COMODATO: O item 83 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 84 - Material para trauma, contendo:					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)

84	910659 - HASTE FLEXIVEL DE TITÂNIO	PC	100	1.145,93	**114.593,00**

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 85 - Parafuso de Fixação de C2:					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
85	24974 - PARAFUSO DE FIXAÇÃO Parafuso cervical anterior em titânio canulado e auto rosqueante para fixação de C2 nos tamanhos de 28 a 50mm com diâmetro de 3,5, associado ou não a arruela de contenção. A empresa deverá encaminhar em comodato o conjunto de guias e canulas de fresagem específico para utilização com material.	Unidade	30	672,75	**20.182,50**

COMODATO: O item 85 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 85, empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa.

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... n°..... Bairro ....., na cidade de ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ..... n°..... Bairro ....., na cidade de ....., os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 300/2022,** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada:

4.2.1 - Prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação.

4.2.2 - **A reposição dos Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de CME e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. Os materiais deverão ser repostos a medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso imediato.

4.2.3 - **Os Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48(quarenta e oito) horas, após solicitado.

4.2.4 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e com prazo de entrega de acordo com os prazos expostos nos subitens **24.2.1, 24.2.2 e 24.2.3.**

4.3 - O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis: no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas.

b**) Para os implantes estéreis**: no Setor de Gestão de Estoques, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Deverá acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O **Hospital Municipal São José** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Hospital Municipal São José**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta

Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I **- Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II **- Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

8.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

8.7 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José,** com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 300/2022**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 300/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada:

5.2.1 - Prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação.

5.2.2 - **A reposição dos Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de CME e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. Os materiais deverão ser repostos a medida que forem utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos sempre estar disponíveis aos médicos para uso imediato.

5.2.3 - **Os Materiais Hospitalares** (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48(quarenta e oito) horas, após solicitado.

5.2.4 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e com prazo de entrega de acordo com os prazos expostos nos subitens **5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.**

5.3 - O local para entrega será:

a) Para os implantes reprocessáveis: no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas.

b**) Para os implantes estéreis**: no Setor de Gestão de Estoques, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Deverá acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 300/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

10.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I **- Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II **- Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

11.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VIII, da seguinte forma:

13.1.1 - **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48 h a contar do recebimento.

13.1.2 - **Definitivamente,** após a verificação da qualidade, necessidade e quantidade dos produtos e consequentemente aceitação pelo requisitante, no prazo de até 72 h a contar do recebimento.

13.2 - Recebidos os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06;

d) Decreto nº 10.024/19;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

j) Legislação trabalhista e previdenciária;

k) Estatuto da Criança e do Adolescente;

l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI
Minuta do Comodato
MINUTA DO TERMO DE COMODATO

Termo de Comodato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, **de ora em diante denominado como Comodatário**, e a empresa **xxxxxxxxxx**, **de ora em diante denominada como Comodante**, para o **comodato de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José**.

O Comodatário e o Comodante identificados, respectivamente, no preâmbulo deste instrumento abaixo assinados, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Comodato, vinculado ao Edital de Pregão nº **300/2022** e Termo de Contrato nº xxxx/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O objeto do presente contrato é o **comodato de instrumentais e equipamentos para uso no Hospital Municipal São José**, conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 300/2022** e Termo de Contrato nº xxx/2022.

1.1.1 - Os instrumentais e equipamentos deverão ser específicos e adequados ao material que corresponde seu uso, conforme descrito em cada lote/grupo e/ou item do Anexo I e Anexo VIII do Edital.

Cláusula Segunda – Da Execução:

2.1 – Os equipamentos e materiais, objeto do presente contrato, são entregues pela Comodante ao Comodatário, à título gratuito, ficando este(a) autorizado(a) a servir-se destes bens, nos termos deste contrato, respeitadas as cláusulas constantes no Termo de Contrato nº xxxx/2022.

Cláusula Terceira – Da Entrega:

3.1 – Os instrumentais e equipamentos, objeto do presente contrato, são entregues ao Comodatário pela Comodante em perfeitas condições de conservação e uso.

3.2 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da Comodatária.

3.3 - O local para entrega sera:

a) Para os comodatos de implantes reprocessáveis: no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas.

b) Para os comodatos de implantes estéreis: no Setor de Gestão de Estoques, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Deverá acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Cláusula Quarta – Do Prazo:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência vinculada à vigência do Termo de Contrato nº xxxx /2022.

Cláusula Quinta – Da Assistência Técnica:

5.1 – Os instrumentais e equipamentos disponibilizados ao Hospital Municipal São José terão a assistência técnica prestada pelo fornecedor, sendo este responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços.

5.2 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos para fins de assistência técnica serão de responsabilidade do fornecedor.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Comodatária:

6.1 – Facilitar a entrada em suas dependências dos funcionários da Comodante, os quais são encarregados da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento, desde que estejam devidamente identificados com uniforme da empresa e munidos dos respectivos documentos.

6.2 – Zelar pela boa manutenção dos equipamentos/materiais que lhes forem entregues em regime de comodato.

6.3 – Comunicar ao Comodante qualquer mudança do endereço ou do local de instalação, agendando assim a melhor data e horário para que o Comodante realize o transporte dos equipamentos/materiais, objeto deste contrato.

6.4 – Realizar vistoria, quando do recebimento e da devolução do(s) equipamento(s) e material(is) em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado do(s) mesmo(s).

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Comodante:

7.1 – A Comodante entregará relação dos instrumentais e equipamentos disponibilizados a Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME – da instituição, constando, no mínimo, as informações de número de série do equipamento, marca, modelo e fabricante.

7.1.1 – O Hospital Municipal São José realizará vistoria, quando do recebimento e da devolução dos instrumentais e equipamentos em comodato, a fim de evitar futuras discussões sobre o estado dos mesmos.

7.2 – Deverá prestar assistência técnica, sendo responsável pelos custos oriundos de mão-de-obra e das peças necessárias para a realização dos serviços, quando os instrumentais e equipamentos apresentarem defeitos.

7.3 – Deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sem ônus para o Hospital.

7.4 – Deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Hospital.

7.5 – A substituição dos itens, caso sejam entregues incompatíveis com o material ou fora das condições estipuladas neste Edital, deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Comodatário, sendo os custos decorrentes dessa substituição de responsabilidade do Comodante.

7.6 – O despacho e as despesas com o transporte dos instrumentais e equipamentos, para fins de assistência técnica e/ou manutenção, serão de responsabilidade da Comodante.

7.7 – O seguro dos instrumentais e equipamentos, caso necessário, é de responsabilidade da Comodante.

7.8 – Todos os materiais disponibilizados pela empresa vencedora deverão estar com o prazo de validade vigente.

Cláusula Oitava – Do Foro:

8.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico n° 300/2022, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:	**Ação:**
Un. Orçam.:	**Despesa:**
Função:	**Elemento:**
Subfunção:	**Detalhamento:**
Programa:	**Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**

Endereço: **CEP:**

Fone: **Cidade:**

E-mail:

Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R$)	Parcela	Vencimento	Valor(R$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº /2022 - SES.UAF.ACP

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia através de Sistema de Registro de Preços.

2-Especificações técnicas:

A especificação técnica de todos os materiais consta nas Requisições de Materiais por lotes/itens, conforme abaixo:

Lote/Grupo 1 - Caixa Básica para Osteossíntese de Mini Fragmentos, compatível com sistema 2.0 contendo:						
Item	Código	Objeto	Unidade	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS

1	25625	Placa Reta 2,0mm - Reta de 2,0mm, nos tamanhos de 6 á 14 furos (inclui parafusos).	Peças	150	2	0702031356
2	913688	Placa em T 2,0mm - Placa em T 2,0mm (inclui Parafuso)	PC	150	2	0702031330
3	13132	Parafuso Cortical 2,0mm X 6 Mm a 24mm. Parafuso Cortical 2,0mm X 6 Mm a 24mm.	PC	250	4	0702030678

Para o item 1: a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Para o item 2: a empresa deverá fornecer numerações com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.

Comodato: Os implantes do Lote/Grupo 1 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado;

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 1, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Lote/Grupo 2 - Caixa Básica para Osteossíntese de Micro Fragmentos, compatível com sistema 2.7 contendo:

Item	Cód.	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
4	16169	Placa em T 2,7 mm - Placa em T 2,7 mm (inclui parafusos).	Peças	150	2	0702030988
5	17955	Placa em L reta e obliqua 2,7mm - Placa em L reta e obliqua 2,7mm lado direito e esquerdo (inclui parafusos)	Peças	150	2	0702030953
6	25626	Parafuso Cortical 2,7mm - Parafuso Cortical 2,7mm, nos tamanhos de 6 mm á 30mm.	Peças	250	4	0702030686

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 2 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado;

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 2 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completas.

Lote/Grupo 3 - Caixa Completa para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos, contendo kit de placas sendo:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid	Quant total	Quant. mínima / tamanho / caixa	Código SUS
7	911925	Placa de Compressão Dinâmica, 3.5mm, de 04 a 12 Furos - Placa de Compressão Dinâmica, 3.5mm, de 04 a 12 Furos, com Espessura Máxima de Até 4.0mm. Inclui Parafusos	PC	650	2	0702030899
8	25627	Placa de Reconstrução 3.5mm - Placa de Reconstrução 3.5mm de 6 á 16 furos. Inclui Parafusos.	Peças	350	2	0702030929
9	16984	Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos - Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos.	Peça	350	2	0702030996
10	16985	Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm,	Peça	600	2	0702030830

		de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos.				
11	18238	Placa em “L” oblíqua 3.5mm - Placa em “L” oblíqua 3.5mm, com 3 orifícios na cabeça e de 3 a 6 furos no corpo. Compatível com lados D e E, com espessura máxima de 1,5 mm. Inclui parafusos.	Peças	60	2	0702030961
12	912351	Placa para Calcâneo, 3.5mm - Placa para Calcâneo, 3.5mm, 11furos. Deve Estar Disponível em Lados Direito e Esquerdo com Espessura Máxima de 1.2mm. Inclui Parafusos	PC	100	2	0702031046
13	16177	Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm - Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 110mm. Intercalando numeração de 2mm de 10 à 40mm e de 5mm de 45 à 110mm. Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 4 de cada tamanho de 45 à 110mm.	Peças	2000	4	0702030694
14	16178	Parafuso Esponjoso 4.0mm - Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm.	Peças	1000	2	0702030724
15	911084	Arruela Lisa (consignado) - Arruela Lisa para Parafuso.	PC	250	5	0702030040

Para os itens 7 (911925 - Placa de Compressão Dinâmica, 3.5mm, de 04 a 12 Furos), *8 (25627 - Placa de Reconstrução 3.5mm), 10 (16985 - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos) e 11 (18238 - Placa em “L” oblíqua 3.5mm), a empresa deverá fornecer as numerações solicitadas, com intervalo de 2 furos, podendo ser em sequência par ou ímpar.*

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 3 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado e 3 (três) Chaves Sextavada para Pequenos Fragmentos 3.5 mm, avulsas.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 3 a empresa deverá fornecer em regime de consignação 12 (doze) caixas completas.

Lote/Grupo 4 – Caixa para Osteossíntese de Grandes Fragmentos, contendo, kit de placas, sendo:

Item	Código	Produto - descrição do SUS	Unid.	Quant. total	Quant. mínima de cada/caixa	Código SUS
16	25628	Placa Reta de Compressão Dinâmica 4,5mm Larga - Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Larga, com espessura máxima de 6,0 mm, contendo aproximadamente de 06 á 16 furos. Inclui parafusos.	Peças	150	2	0702030910
17	25629	Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita - Placa reta de Compressão Dinâmica, 4,5mm, Estreita, com espessura máxima de 5,0 mm, contendo aproximadamente de 04 a 16 furos. Inclui parafusos.	Peças	150	2	0702030902
18	25630	Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm - Placa de Suporte de plateau tibial, 4.5mm, espessura máxima entre 2,5 e 3.0mm, nos tamanhos entre 4 á 15 furos. Deve estar disponível nos lados direito e esquerdo. Inclui parafusos.	Peças	100	2	0702030945
19	25631	Placa de Reconstrução, 4.5mm - Placa de Reconstrução, 4.5mm, com espessura máxima de 2.5mm, nos tamanhos de 04 á 16 furos. Inclui parafusos.	Peças	100	2	0702030937
20	25632	Placa em “T”, 4.5mm - Placa em “T”, 4.5mm, com	Peças	100	2	0702031003

		espessura máxima de 3,0mm, nos tamanhos de 04 á 08 furos no corpo. Inclui parafusos.				
21	25633	Placa em “L”, 4.5mm - Placa em “L”, 4.5mm, espessura máxima de 3.6mm, de 04 á 08 furos. Deve estar disponível em lados direito e esquerdo.Inclui parafusos.	Peças	150	2	0702030970
22	25634	Placa 1/3 ou 1/2 Tubular, 4.5mm - Placa 1/3 ou 1/2 Tubular, 4.5mm, nos tamanhos 04 a 12 furos. Espessura máxima de 2.5mm. Inclui parafusos.	Peças	50	2	0702030848
23	25635	Placa em “Trevo”, 4.5mm - Placa em “Trevo”, 4.5mm, de 03 a 06 furos no corpo. Espessura máxima de 2.5 mm no corpo e de 1.7mm na cabeça. Inclui parafusos.	Peças	100	2	0702031020
24	25636	Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm - Parafuso Cortical diâmetro 4.5mm, nos tamanhos de 14mm à 110mm.	Peças	2000	50	0702030708
25	25637	Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm - Parafuso maleolar diâmetro 4.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 12 ou 16mm de comprimento) à 70mm (rosca com 32mm de comprimento).	Peças	500	50	0702030740
26	25638	Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm - Parafuso esponjoso diâmetro 6.5mm, núcleo de 3.0mm, haste de 3.0mm, nos tamanhos de 25mm (rosca com 16mm de comprimento) à 110mm (rosca com 16 e 32mm de comprimento).	Peças	1500	50	0702030732
27	13138	Arruela para Parafuso - arruela para Parafuso	PC	250	5	0702030040
As placas referentes aos itens 16, 17, 18, 20 e 21 devem apresentar angulação que permita melhor acomodação da placa à superfície óssea.						
Para o item 18, empresa deverá apresentar no mínimo 3 (três) numerações dentro do intervalo solicitado.						
COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 4 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado e 2 (duas) Chaves Sextavadas para Grandes Fragmentos 4.5mm, avulsas.						
CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 4, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 08 (oito) caixas completas, mais 2 (duas) Chaves sextavadas para Grandes Fragmentos 4.5mm, avulsa.						
Lote/Grupo 5- Caixa completa de fixador externo circular ou semicircular, contendo:						
Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
28	16188	Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular - Conjunto de fixador externo circular ou semi-circular, sendo barras semi circulares, barras rosqueadas, fios lisos, conexões, porcas, arruelas, em aço inoxidável.	Peças	300	1	0702030384
29	912294	Pino de Shantz - Pino de Shantz - Diâmetro de 3.0 a 5.0 Mm, com Rosca 120mm a 175mm.	PC	2000	10	0702030805
30	909281	Fio Olivado P/ Fix. Externo - Fio Olivado, Material Aço Inoxidável, Esterilidade Estéril, Características Adicionais Liso, Diâmetro 1,5 Mm, Comprimento 370 Mm.	PC	550	20	0702030325
COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 5 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.						
CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 5, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 03 (três) caixas completas.						

Lote/Grupo 6 - Material para prótese de joelho, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
31	912187	Componente Tibial Primário de Polietileno - Componente Tibial Primário de Polietileno	PC	100	2	0702030279
32	912300	Componente Femoral Primário Cimentado ou Fixação Biológica - Componente Femoral Primário Cimentado ou Fixação Biológica	PC	100	2	0702030228
33	912301	Componente Patelar Cimentado - Componente Patelar Cimentado	PC	100	2	0702030244
34	912302	Componente Tibial Primário Metálico Cimentado ou Fixação Biológica - Componente Tibial Primário Metálico Cimentado ou Fixação Biológica	PC	100	2	0702030287
35	911028	Cimento sem Antibiótico - Cimento S/ Antibiótico	PC	250	3	0702031380
36	13181	Componente Tibial de Revisão - Componente Tibial de Revisão Metálico Cimentado/fixação Biológica em Cunha	PC	50	2	0702030260
37	912303	Componente Tibial de Revisão de Polietileno - Componente Tibial de Revisão de Polietileno	PC	50	2	0702030252
38	912304	Componente Femoral de Revisão Cimentado ou Fixação Biologica - Componente Femoral de Revisão Cimentado ou Fixação Biológica	PC	50	2	0702030180
39	912305	Componente de Aumento Femoral para Revisão de Prótese Total de Joelho - Componente de Aumento Femoral para Revisão de Prótese Total de Joelho	PC	50	2	0702030155
40	13340	Componente de Aumento Tibial para Revisão de Prótese Total de Joelho - Componente de Aumento Tibial para Revisão de Prótese Total de Joelho	PC	50	2	0702030147
41	912307	Haste Femoral para Revisão de Prótese Total de Joelho - Haste Femoral para Revisão de Prótese Total de Joelho	PC	50	2	0702030503
42	9753	Haste Tibial P/ Revisão de Protese Total do Joelho - Haste Tibial para Revisão de Protese Total do Joelho	Peças	50	2	0702030589

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá ser fornecido serra óssea com alimentação elétrica ou à bateria e lâmina de corte ósseo para joelho de aproximadamente, 90x13x1,27mm.

Obs: Para esse lote a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.

Lote/Grupo 7 - Material para prótese de ombro, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
43	912189	Componente Cefálico - Componente Cefálico	PC	50	2	0702030112
44	912309	Componente Glenoidal - Componente Glenoidal	PC	50	2	0702030236
45	912310	Componente Umeral Cimentado ou Fixação Biologica - Componente Umeral Cimentado ou Fixação Biológica	PC	50	2	0702030295
46	912311	Componente Umeral Cimentado ou Fixação Biológica de Revisão - Componente Umeral	PC	50	2	0702030309

		Cimentado ou Fixação Biológica de Revisão				
47	10899	Restritor de Cimento Umeral - Restritor de Cimento Umeral	Peças	50	2	0702031259
48	911028	Cimento sem Antibiótico - Cimento S/ Antibiótico	PC	100	3	0702031380
Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.						
Obs: Para esse lote a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.						
Lote/Grupo 8 - Material para prótese de cotovelo, contendo:						
Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
49	912190	Prótese de Cotovelo - Prótese Total de Cotovelo, Composto de Componente Umeral Cimentado + Componente de Ulna	KIT	50	2	0702031240
50	10899	Restritor de Cimento Umeral - Restritor de Cimento Umeral	Peças	50	2	0702031259
51	911028	Cimento sem Antibiótico - Cimento S/ Antibiótico	PC	100	3	0702031380
Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.						
Obs: Para esse lote a empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa de implantes.						
Lote/Grupo 9 - Material para prótese de quadril, contendo:						
Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
52	910979	Restritor de Cimento Femoral - Restritor de Cimento Femoral	PC	150	2	0702031259
53	912313	Componente Femoral Cimentado Modular Primario - Componente Femoral Cimentado Modular Primário	PC	150	2	0702030163
54	912314	Centralizador para Componente Femoral Cimentado Modular - Centralizador para Componente Femoral Cimentado Modular	PC	150	2	0702030074
55	912315	Componente Cefálico/polietileno/metal/ para Hemiartroplastia Bipolar/monopolar - Componente Cefálico/polietileno/metal/ para Hemiartroplastia Bipolar/monopolar	PC	300	2	0702030120
56	913709	Componente Cefálico para Artroplastia Total do Quadril - Componente Cefálico para Artroplastia Total do Quadril	PC	300	2	0702030139
57	14828	Componente acetabular metálico de fixação biológica primária ou revisão - O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.	Peças	300	2	0702030104
58	14829	Componente femoral não cimentado modular primário - O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.	Peças	300	2	0702030210

59	913712	Parafusos para Componente Acetabular - Parafusos para Componente Acetabular	PC	350	4	0702030767
60	912320	Componente Acetabular de Polietileno para Componente Metálico Primário/de Revisão de Fixação Biológica - Componente Acetabular de Polietileno para Componente Metálico Primário/de Revisão de Fixação Biológica	PC	300	2	0702030597
61	14830	Componente femoral modular de revisão não cimentada revestimento total - O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1, 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.	Peças	150	2	0702030201
62	913714	Componente Acetabular de Polietileno Cimentado Primário ou Revisão - Componente Acetabular de Polietileno Cimentado Primário ou Revisão	PC	150	2	0702030090
63	14831	Componente femoral modular de revisão cimentada para enxerto impactado - O acabamento da haste deve ser revestido em Titânio conforme as NBR ISOs 5832-1 , 5832-2 e 5832-3 com cobertura de plasmapore de espessura mínima de 0,05 mm e porosidade entre 50 a 200 µm.	Peças	150	2	0702030198
64	913716	Dispositivo Anti-protrusão com Orifícios para Parafusos - Dispositivo Anti-protrusao com Orificios para Parafusos	PC	100	2	0702030317
65	910449	Tela de Reconstr. Acetabular	PC	100	2	0702031283
66	913717	Tela de Reconstrução Femoral - Tela de Reconstrução Femoral	PC	100	2	0702031291
67	911028	Cimento sem Antibiótico - Cimento S/ Antibiótico	PC	300	3	0702031380

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado. Deverá manter em regime de comodato 01 (um) conjunto de pinças de redução pélvica, 01 (um) perfurador com mandril compatível com fresas acetabulares contidas no conjunto e 01 (uma) Serra óssea com alimentação à bateria e suas respectivas lâminas.

*** Para os itens 57,58, 61 e 63 deve ser apresentado catálogo ou documento que comprove as especificidades solicitadas.*

Obs: Para esse lote a empresa deverá fornecer em regime de consignação 02 (duas) caixas completa de implantes.

Lote/Grupo 10 - Material Convencional Cervical / Torácica e Lombar, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código SUS
68	25156	Placa cervical anterior associada a parafusos de titânio baixo perfil com sistema de travamento embutido, 2 furos para parafusos por vertebra. Variando de 22mm até 100mm de comprimento, com intervalo máximo de 5 mm entre as variações possíveis. Em conjunto sistema de guias e drilagem com angulação entre 0 e 10 graus com travamento na placa ou dispositivo de bloqueio dos parafusos na mesma. Deve ser apresentado no mínimo duas angulações diferentes.	Unidade	100	2	070205045-8
69	25157	Parafusos associados à placa cervical anterior em titânio com diâmetros de 3,5 á 4,5mm de resgate, pontas cônicas e auto-fresantes. Comprimentos de	Unidade	350	4	070205040-7

		12mm a 18mm. Com intervalo máximo de 2 mm entre as variações possíveis. Deve ser apresentado no minimo dois diâmetros diferentes.				
70	25158	Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral cervical anterior em peek com formato anatômico (base reta e superior côncava) com altura de 5 mm a 8 mm e angulações entre 0 e 7,5º e que apresente marcador radiopaco. Deve ser apresentado no mínimo duas angulações diferentes.	Unidade	150	6	Material Especial
71	25159	Dispositivo cilindrico para corpectomia vertebral cervical anterior em titânio (cage bob ou de harms), de preferencia com placas terminais de sustentação, com diâmetros de a partir de 7mm até 14 mm e comprimento de 6 até 60 mm.	Unidade	75	6	070205015-6
72	25160	Sistema de fixação Occipto Cervical: Parafuso occipto-cervical posterior de crânio (inion), ganchos laminares, massa lateral e/ou pedicular. Sendo os de crânio de 4,2 á 5mm de diâmetro e variando em comprimento de 5 a 15 mm de comprimento. Ganchos laminares direito e esquerdo. Parafusos de massa lateral e/ou pedicular com totalmente rosqueados e parcialmente rosqueados a fim de proteção radicular, cabeças poliaxiais variando na angulação minima de 45º a 65º, pontas cônicas auto fresantes, diâmetros de 3,2 á 4,0 mm e comprimentos variareis de 10 a 50mm a fim de fixações em C1, istimicas em c2 e trans articulares. Todos sistemas de fixação descritos acima vem acompanhados de rosca de travamento.	Unidade	150	6	070203126-7
73	25161	Sistema de fixação Occipto Cervical: Hastes longitudinais em titânio tipo cilíndricas diâmetro fixo de 3,5mm e/ou variável de 3,5/5mm (podendo se única ou com conectores) com comprimentos variáveis de 40mm a 200mm. Conectores tipo longitudinais, off set lateral ou dominó de diâmetro 3,5/5,0 mm para construções híbridas cervico-torácicas.	Unidade	100	4	070205033-4
74	25162	Sistema de fixação Occipto Cervical: Placa de fixação occipital anatômica semi-circular ou triangular de 3 ou 5 furos, baixo perfil, moldável e acoplável a haste de 3,5mm e tamanhos variáveis.	Unidade	70	2	070203103-8
75	25163	Sistema de fixação Occipto Cervical: Dispositivo transverso de fixação do tipo cross link em titânio variando em tamanhos de 20 a 50 mm com intervalos de 2 mm. Inclui conjunto de fixação nas hastes, barra transversa e travamento.	Unidade	70	2	070203126-7
76	25164	Parafusos peliculares para coluna toracica e/ou lombar. Sistema composto de gancho sulcado para fixação de hastes, parafusos e rosca de bloqueio em estrela ou hexagonal. Devem ser Monoaxiais ou Poliaxiais com cabeças curtas e longas (espondilolistese) com diâmetros variáveis de 4,5mm, 5,5mm, 6,5mm e 7,5 mm (+/- 0,3mm) e comprimentos variáveis de 30 mm a 55 mm de comprimento. Devem ser auto-perfurantes de cabeça ponta cônica e passos de rosca cortantes. Parafusos de Iliaco devem ter de 6,5mm ou mais de	Unidade	2000	4	070205082-2

		diâmetro e comprimentos de 60 a 100mm, com cabeças multi-axiais. Sistema de conector tipo dominó, off set lateral e longitudinais de conexão barra barra contados como sistema de fixação pedicular.				
77	25165	Hastes longitudinais em titânio para associação com parafusos pediculares de 5 a 6mm de diâmetro com comprimentos variáveis de 40mm até 400 mm de comprimento. Obs: Set de instrumentais deve trazer pinças fortes de preensão em haste, pinças de derrotação, pinças de tração em parafuso (instrumentais para correção de deformidades)	Unidade	800	4	070205033-4
78	25167	Dispositivo transverso de fixação do tipo cross link em titânio variando em tamanhos de 20 a 70 mm com intervalos de 2 mm. Inclui conjunto de fixação nas hastes, barra transversa e travamento.	Unidade	80	4	Material Especial
79	25168	Dispositivo inter-somático de manutenção do espaço intervertebral torácico e ou lombar por via posterior ou póstero lateral em peek com formato anatômico podendo ser retangular PLIF ou tipo “banana” para TLIF com altura de 7 mm a 13mm (+/-2 mm) , comprimentos de 22mm a 32 mm podendo ter angulações de 0 a 10º (+/- 2º) de lordose, com ponta de introdução tipo “bullet” e que apresente marcador radiopaco de posicionamento em 2 pontos.	Unidade	350	2	Material Especial
80	25169	Dispositivo cilindrico para corpectomia vertebral torácica ou lombar anterior em titânio (cage bob ou de harms), de preferencia com placas terminais de sustentação, com diâmetros de a partir de 15 a 30 mm de diâmetro e comprimento de 20 a 100 mm.	Unidade	50	4	070205015-6

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado+ 1 (um) motor / drill de baixa rotação (aproximadamente 16.000 à 80.000 rpm) com fresas para perfuração e desgaste ósseo, sendo sua alimentação elétrica ou à bateria.

Obs: Para esse lote a empresa deverá fornecer 2 (duas) caixas completas de Coluna Tóraco Lombar e 2(duas) caixas completas de Coluna Cervical com seus respectivos instrumentais em regime de consignação, permanecendo dentro da instituição durante a vigência da Ata de registro de Preço.

Lote/Grupo 11- Caixa completa de fixador externo linear, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
81	16187	Fixador Externo Linear (tubo a tubo) - Fixador Externo Linear (tubo a tubo), contendo: Conjunto de fixador externo com tubos (hastes)100mm a 400mm, no mínimo cinco de cada por kit, conexões tubo-a-tubo, no mínimo quatorze de cada por kit, conexões tubo-pino, no mínimo quatorze de cada por kit, em alumínio especial anodizado, conectores, fios olivados, fios lisos, porcas, arruelas, em aço inoxidável. Cód. SUS: 0702030406	Kit	1500	2	0702030406
82	912294	PINO DE SHANTZ - PINO DE SHANTZ - DIÂMETRO DE 3.0 A 5.0 MM, COM ROSCA 120MM A 175MM. COD SUS - 0702030805	pç	3.000	8	0702030805

COMODATO: Os implantes do Lote/Grupo 11 devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o Lote/Grupo 11, a empresa deverá fornecer em regime de consignação 12 (doze) caixas completas.

Item 83 - Material para cirurgia ortopédica, contendo:

Item	Código	Produto: Descrição do SUS	Unid.	Quant.	Quant. minima/caixa	Código SUS
83	911040	Ancora com Corpo Parcialmente Roscado - Ancora com Corpo Parcialmente Roscado, Rosca Assimétrica com Diâmetros de 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0, 4.5 e 5.0mm com Parafuso Não Absorvível 2.0 Autoperfurante.	PC	200	2	0702030023

Para o item 83, a empresa deverá fornecer todas as numerações solicitadas, podendo ter variações de até 0,2mm para mais ou para menos.

COMODATO: O item 83 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 84 - Material para trauma, contendo:

Item	Código	Produto - Descrição	Unid.	Quant. Total	Quant mínima/ tamanho/caixa	Código SUS
84	910659	Haste Flexível de Titânio	PC	100	2	0702030546

Os implantes acima devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL específico e adequado.

Item 85 - Parafuso de Fixação de C2:

Item	Código	Produto - Descrição do SUS	Unid	Quant. Total	Quant. Mínima / tamanho / caixa	Código do SUS
85	24974	Parafuso de Fixação - Parafuso cervical anterior em titânio canulado e auto rosqueante para fixação de C2 nos tamanhos de 28 a 50mm com diâmetro de 3,5, associado ou não a arruela de contenção. A empresa deverá encaminhar em comodato o conjunto de guias e cânulas de fresagem específico para utilização com material.	Unidade	30	2	0702030783

COMODATO: O item 85 deve ser acompanhado de INSTRUMENTAL específico e adequado.

CONSIGNAÇÃO: Para o item 85, empresa deverá fornecer em regime de consignação 01 (uma) caixa completa.

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada e o prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em regime de consignação em sua primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante solicitação de fornecimento do setor de OPME conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.

4.2. A reposição dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos Instrumentais em Comodato que permanecem no hospital, se dará no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo serviço de CME e/ou Serviço de Gestão de Estoque, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José. Em casos emergenciais será negociado previamente com chefia do CAME e CME uma entrega imediata ou flexibilidade de horário. Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico e/ou contato telefônico, na vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 meses. A contratada deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário. Os materiais deverão ser repostos a medida que forem

utilizados nas cirurgias/procedimentos efetuados no Hospital, devendo os mesmos sempre star disponíveiss aos médicos para uso imediato.
4.3. A entrega de Instrumentais / Equipamentos em Comodato que permanecem no hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso. A Reposição dos Instrumentais / Equipamentos em caso de defeito, mal funcionamento ou quebra, se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José;
4.4. Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da CME ou OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.
4.5. Os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) para cirurgias **ELETIVAS**, e os respectivos Instrumentais em comodato, que compõem o kit, deverão ser entregues no hospital no prazo **máximo** de 48(quarenta e oito) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia. Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de:
4.5.1. Item 82 - Material para Trauma (Haste Flexível): 1(um) Kit
4.5.2. Lote 07 - Material para prótese de ombro: 1(um) Kit
4.5.3. Lote 08 - Material para prótese de cotovelo: 1(um) Kit
4.5.4. Lote 09 - Material para prótese de quadril: 1 (um) Kit
4.6. A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no edital, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.
4.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação solicitada, no prazo de até 48 h a contar do recebimento.
Definitivamente, após a verificação da qualidade, necessidade e quantidade dos produtos e consequentemente aceitação pelo requisitante, no prazo de até 72 h a contar do recebimento.
Recebidos os produtos e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.
5-Local de entrega e horário de entrega:
5.1- A entrega dos implantes reprocessáveis deverá acontecer de segunda à domingo das 08:00 às 18:00 horas, no serviço de OPME - Órteses Próteses e Materiais Especiais localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.
5.2- A entrega dos implantes estéreis deverá acontecer de segunda à sexta-feira exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Gestão de Estoques, localizado no Hospital Municipal São José, Travessa São José S/N, próximo à ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC.
5.3- Para horários diferenciados o OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade pelo telefone (47) 3441-6632.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):
a. As empresas arrematantes deverão apresentar, obrigatoriamente AMOSTRAS, do(s) item(ns) arrematados(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is), devidamente identificada(s), bem como os instrumentais fornecidos em regime de comodato, acompanhada de documentos e informações técnicas sobre o produto, check list da caixa/kit, laudos técnicos, manual e/ou documento informativo com as características do material, instruções de uso, riscos e precauções referentes a sua utilização, conforme as características do produto, quando aplicável.
b. Essas deverão ser entregues no **Setor de Gestão de Estoques - Órtese, Prótese e Materiais Especiais - situado na rua Plácido Gomes, nº 488, 1º andar, bairro Anita Garibaldi, Joinville, SC, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas**, telefone (47) 3441-6632, de segunda á sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.
c. O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação.

d. A proposta apresentada será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em Termo de Referência, ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo estipulado.
e. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.
f. Depois de expirado o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado a fim de adequá-lo à especificação constante no Termo de Referencia
g. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada, e será chamado o próximo colocado da fase de lances, para o mesmo procedimento.
h. As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega**.**, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.
i. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Os itens serão avaliados quanto:
6.1.1- Dados de identificação das amostras, inspeção visual para comparativo da unidade de medida, quantidades e volumes, tipo de embalagem, acondicionamento e transporte do produto, afim de verificar avarias. A embalagem do produto deve comprovar sua originalidade e permitir a conservação do item.
6.1.2- Compatibilidade do material, funcionalidade, espessura, tamanhos, composição do item, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, diâmetros e biocompatibilidade que constam detalhados na descrição do material, avaliando a forma de apresentação, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.
6.1.3- Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade de saúde da rede definido pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.
6.1.4- ***Especificidades dos Itens:***
Placas: tipo de material, espessura, largura, comprimento, formato, perfil, lateralidade, quantidade de furos, gravação de lote, qualidade de fresagem, acabamento das bordas, tamanho do orifício para inserção do parafuso, etc.
Parafusos**:** diâmetro, comprimento do passo de rosca, fresagem do parafuso, formato e diâmetro da cabeça, perfil de rosca, acabamento, perfil e formato da ponta, etc.
Instrumentais: será avaliado a presença dos instrumentais mínimos para auxilio na utilização dos implantes, do inicio ao fim do procedimento, presença de registro na Anvisa, tipo de material, acabamento, alinhamento, pinçamento e abertura adequada, resistência, fácil manuseio, acoplagem perfeita ao implante, etc..

6.1.5 Quantidade de Amostras:

- Para todos os Lotes desse Termo de Referência deverá ser apresentado, a quantidade de 1(um) kit/cx completa, com todos os itens pertencentes ao lote, acompanhado dos instrumentais específicos, acondicionado em caixa adequada.
- Para os itens 83, 84 e 85 deverá ser apresentado, a quantidade de 1 (uma) amostra, acompanhados de instrumentais específicos acondicionado em caixa adequada.

6.2-Função Técnica:

Médicos das especialidades de Cirurgia Bucomaxilo Facial e Cirurgia de Traumato-ortopedia do Hospital Municipal São José.

7-Gestor do contrato:

A Gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1- O fornecimento será feito através de consignação de órteses, próteses, sendo determinados por lotes/itens. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante. Todos os implantes e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ser da mesma marca ou, totalmente compatíveis, por motivos técnicos, devido à necessidade de compatibilidade biomecânica, justificando-se que devido a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos implantes e instrumentais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos pode

inviabilizar a correta implantação, prejudicar o bom andamento da cirurgia e colocar em risco a integridade do paciente. **Para o item cimento ortopédico, não é necessário ser da mesma marca do implante.**

8.2- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste processo, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue.

8.3- A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais em embalagens íntegras e limpas, respeitando a RDC15/12 da ANVISA para materiais estéreis, podendo ocorrer devolução em caso de embalagens violadas ou danificadas. Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, numero de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor. Deverão vir acondicionados em recipientes plásticos ou container, com dispositivo para colocação de lacre. Não serão aceitos em nenhuma situação implantes acondicionados por outros meios, que não sejam os citados nesse Termo de Referência.

8.4- A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais hospitalares em que se verifiquem defeituosos, apresentem danos causados em decorrência do transporte, forem incompatíveis com os demais materiais, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5- A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva / corretiva e se obriga ainda a substituir, sem ônus para o hospital no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, os instrumentais/ equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato.

8.6- Todos os implantes e instrumentais devem vir acondicionados em caixas gráficas (preferencialmente metálicas), apropriadas para esterilização em vapor saturado, com especificações que facilitem a armazenagem e segurança dos materiais.

8.7- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante no termo de referência e na solicitação, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Salvo em casos fortuitos ou de força maior, por interesse da Contratante, onde deverá a CONTRATADA apresentar a justificativa e a respectiva comprovação da impossibilidade de cumprimento de cláusula contratual. Ficando a critério da contratante a análise e aceitação da justificativa apresentada pela empresa.

8.8- A CONTRATADA obriga-se a garantir o funcionamento do material durante toda extensão de sua validade, fornecer todo o material com prazo de validade superior á 12 meses a partir da data de entrega.

8.9- Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, protocolar o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo limite previamente estipulado pela CONTRATANTE, devendo, no mínimo, constar n° da nota de empenho, contrato, justificativa plausível, quanto à necessidade da prorrogação; O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital Municipal São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato.

8.10- A CONTRATANTE reserva-se o direito caso ache necessário de solicitar a CONTRATADA apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos itens para o controle de qualidade dos itens objeto do contrato, sem ônus adicional.

8.11- A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado no presente termo, bem como análise do cirurgião responsável quanto ao produto e quantitativo a ser implantado no trans-operatório.

8.12- As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da solicitação emitida pelo setor de OPME à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
9.2- Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
9.3- Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);
9.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;
9.5- Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
9.6- Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

10-Condições Gerais (se houver):
10.1 Documentação Relacionada ao Fornecedor:
10.1.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).
10.1.2. Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal), em plena validade ou publicação em Diário Oficial, quando for o caso, conforme decreto n.º 8.077/13.
10.2 Documentação Relacionada ao produto:
10.2.1. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;
10.2.2. Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
10.2.3. Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

ANEXO IX
MODELO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS
PREGÃO Nº 300/2022

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Razão Social/Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF/MF:

Ao
XXXXXXXXXXXXXXX
Área de XXXXXXXXXXXXX
Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca

***Quantidade entregue (amostras)**

Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 300/2022.**

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea "i" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 "i" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 11/04/2022, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012497242** e o código CRC **FFC60D51**.